

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****OBJETO****AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS****1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Processo Administrativo nº 24555/2025.

1.2. Categoria do ETP: Prestação de Serviços.

1.3. Grau de Prioridade da Contratação: Alto.

1.4. Anexo I (Módulo Compras): 1068

1.5. Aplicam-se à presente contratação todas as normas vigentes sobre o tema, não se eximindo de qualquer, todavia com a seguinte ressalva expressa para os seguintes normativos:

1.5.1. Lei Federal nº 14.133 de 2021;

1.5.2. Regulamento Municipal para Aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.5.3. Designa-se a servidora Camila de Arzão Miranda para elaboração do presente ETP, tal qual indicado no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente ETP objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos para eventos e cerimoniais a serem realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

2.2 A contratação objetivada é essencial ao fornecimento de alimentos para eventos de cunho cultural e comemorativo, ocasionando melhor interação entre o evento e os integrantes bem como em reuniões com entidades que de um modo ou outro possam trazer aos diversos setores do Município, crescimento econômico, cultural, turístico, dentre outros e demais especificidades que venham a surgir no decorrer do contrato.

2.3 A presente demanda se justifica pela **Necessidade de Atender a Eventos Institucionais**: A administração pública frequentemente realiza eventos institucionais, como cerimônias oficiais, solenidades, congressos, seminários e recepções. É fundamental para assegurar o bem-estar dos participantes e contribuir para uma experiência positiva e acolhedora.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



2.4 Priorização nas Atividades-Fim: Ao delegar a responsabilidade pelo fornecimento de alimentos a terceiros, a administração pública pode direcionar melhor seus recursos e atenção para suas funções principais, como o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas, sem precisar se envolver diretamente com a gestão operacional de serviços de alimentação.

2.5 Expertise em Serviços Gastronômicos: Empresas especializadas em fornecimento de alimentos possuem expertise na preparação, apresentação e serviço de refeições para eventos. Isso assegura a qualidade gastronômica dos alimentos oferecidos, atendendo a padrões elevados de culinária e garantindo a satisfação dos participantes.

2.6 Variedade de Cardápios: A contratação de uma empresa especializada possibilita a seleção de cardápios diversificados, adequados a diferentes tipos de eventos e perfis de participantes. Isso permite atender a diversas demandas e preferências alimentares, promovendo a inclusão nos eventos promovidos pela administração pública.

2.7 Cumprimento de Normativas e Licitação: A contratação de empresas para fornecimento de alimentos segue os trâmites legais, como processos licitatórios, garantindo a transparência e conformidade com a legislação vigente. Esse procedimento assegura a legalidade e lisura nas contratações realizadas pela administração pública.

2.8 Economia de Recursos e Logística: Terceirizar o fornecimento de alimentos proporciona economia de recursos financeiros e simplifica a logística relacionada à aquisição, preparo e distribuição de refeições. Isso resulta em maior eficiência operacional e redução de custos para a administração pública.

2.9 Portanto, a contratação de uma empresa para fornecimento de alimentos é estratégica para a administração pública, permitindo o atendimento eficiente e qualificado em eventos institucionais, ao mesmo tempo em que otimiza recursos e assegura o cumprimento de normativas legais.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DE CONTEMPLAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO EXERCÍCIO ATUAL

3.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do município para o exercício do ano de 2025, conforme publicação realizada no D.O.M. nº 1197 II, publicado no dia 11 de abril de 2025, bem como encontra-se alinhado ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos valores institucionais da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



4. DAS SOLUÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PRESENTE OBJETO

4.1. Da Identificação das Soluções Possíveis

4.1.1. Município de Lins. Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para serviços de fornecimento de alimentação (coffee break) em eventos, cerimoniais e simpósios realizados pelas áreas da prefeitura municipal de lins. Principais características:

4.1.1.1. Critério de Julgamento: menor preço.

4.1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

4.1.1.3. Utiliza o Sistema de Registro de Preço: Sim.

4.1.1.4. Permite Adesão: Não.

4.1.1.5. Exclusiva para ME/EPP: Com lote específico para ME e EPP.

4.1.1.6. Modelo de Execução: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal atestada pelo Gestor do Contrato.

4.1.1.7. Valor Estimado da Contratação: R\$ 408.956,80 (Quatrocentos e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

4.1.1.8. Observações: Os serviços de fornecimento deverão ser solicitados à contratada com, no mínimo, 10 (dez) dias à data da efetiva prestação do serviço. Cabe também ao fornecedor a disponibilização de ao menos uma pessoa para permanência no local do evento durante o período para os descartes, reposições.

4.1.1.9. Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/44531788000138/2024/212>

4.1.2. Prefeitura Municipal de Sorriso. Pregão Eletrônico nº 55/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches (coffee break) para atender as demandas de cursos/formações e demais eventos realizados pelas secretarias municipais de sorriso – MT. Principais características:

4.1.2.1. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

4.1.2.2. Modo de Disputa: Aberto.

4.1.2.3. Utiliza o Sistema de Registro de Preço: Sim.

4.1.2.4. Permite Adesão: Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



4.1.2.5. Exclusiva para ME/EPP: Ampla concorrência com preferência de 5% para ME/EPP (LC 123/06) e 10% para fornecedores locais/regionais (Lei Municipal 3.464/2023).

4.1.2.6. Modelo de Execução: Empreitada unitária.

4.1.2.7. Valor Estimado da Contratação: R\$ 963.403,84.

4.1.2.8. Observações: Poderá ser solicitado, das empresas declaradas vencedoras, caso necessário, a apresentação de amostra(s) e/ou folders, fichas técnicas ou outros documentos complementares, do(s) produto(s) ofertado(s).

4.1.2.9. Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/03239076000162/2024/125>

4.1.3. Prefeitura de Paraíso. Pregão Eletrônico nº 086/2025. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break, coquetéis, lanches prontos e itens para preparação de lanches. Principais características:

4.1.3.1. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

4.1.3.2. Modo de Disputa: Aberto.

4.1.3.3. Utiliza o Sistema de Registro de Preço: Sim

4.1.3.4. Permite Adesão: Não menciona.

4.1.3.5. Exclusiva para ME/EPP: Estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES por se tratar de itens maiores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3.6. Modelo de Execução: Prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

4.1.3.7. Valor Estimado da Contratação: R\$ 196.496,40.

4.1.3.8. Observações: Os produtos deste pregão deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, frescos e recém preparados, próprias para o consumo humano. No momento da entrega será verificado a qualidade dos produtos solicitados. Em caso de não conformidade os itens serão devolvidos.

4.1.3.9. Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/80912009000108/2025/116>

4.1.4. Prefeitura de Uberlândia. Pregão Eletrônico nº 675/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Coffee Break, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos e entidades. Principais características:

4.1.4.1. Critério de Julgamento: Menor preço global.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



4.1.4.2. Modo de Disputa: Aberto.

4.1.4.3. Utiliza o Sistema de Registro de Preço: Sim.

4.1.4.4. Permite Adesão: Não.

4.1.4.5. Exclusiva para ME/EPP: Participação ampla concorrência.

4.1.4.6. Modelo de Execução: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

4.1.4.7. Valor Estimado da Contratação: R\$1.320.925,74.

4.1.4.8. Observações: A entrega deverá ser feita de acordo com a ordem de serviço especificada pelo solicitante, devendo sua solicitação ser feita com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis da realização do evento.

4.1.4.9. Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/18431312001006/2024/514>

4.1.5. Prefeitura de Guaratuba. Pregão Eletrônico nº 40/2023. Objeto: Fornecimento de alimentos para eventos e cerimoniais, a fim de atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Guaratuba-PR. Principais características:

4.1.5.1. Critério de Julgamento: Maior Desconto, Global.

4.1.5.2. Modo de Disputa: Aberto.

4.1.5.3. Utiliza o Sistema de Registro de Preço: Sim.

4.1.5.4. Permite Adesão: Não.

4.1.5.5. Exclusiva para ME/EPP: Não está claro.

4.1.5.6. Modelo de Execução: Prazo para entrega será no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da “nota de empenho”, combinados com a secretaria solicitante.

4.1.5.7. Valor Estimado da Contratação: R\$ 80.000,00.

4.1.5.8. Observações: A licitante deve apresentar um atestado que comprove ter executado pelo menos 40% dos itens similares ao objeto licitado. O serviço pode ter sido prestado a órgãos públicos ou empresas privadas.

4.1.5.9. Link:

<https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=6&licitacao=40>

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



4.2. Da Análise Comparativa das Soluções Possíveis

4.2.1. Foi realizada a análise de cinco modelos de contratação semelhantes para fornecimento de coffee break, adotados por diversos municípios, com vistas a embasar tecnicamente a nova contratação a ser realizada pelo Município de Guaratuba. A comparação contempla os pregões realizados em Lins/SP, Sorriso/MT, Paraíso/TO, Uberlândia/MG e Guaratuba/PR.

4.2.2. Todos os casos analisados adotam o modo de disputa aberto e utilizam o Sistema de Registro de Preços (SRP), evidenciando uma tendência pela flexibilização das compras públicas, garantindo agilidade na demanda e transparência processual. Destaca-se que Sorriso admite adesão à ata por entes externos, conforme previsão legal, enquanto os demais municípios limitam sua utilização à sua própria estrutura administrativa.

4.2.3. Quanto ao critério de julgamento, observa-se variações importantes:

4.2.4. Lins e Uberlândia utilizam o menor preço global;

4.2.5. Sorriso e Paraíso adotam menor preço por item, o que permite maior granularidade técnica nas propostas;

4.2.6. Guaratuba, por sua vez, estabelece como critério o maior desconto global, indicando interesse na melhor condição comercial sobre um valor previamente estimado.

4.2.7. Em relação à execução contratual, o município de Guaratuba se destaca com a exigência de entrega dos serviços em até 24 horas após o recebimento da nota de empenho, o que demonstra o caráter dinâmico e urgente das demandas institucionais. Os demais municípios adotam prazos de liquidação de pagamento entre 5 e 30 dias após a emissão de nota fiscal ou instrumento equivalente.

4.2.8. No que tange à experiência técnica exigida, Guaratuba apresenta uma cláusula de habilitação relevante: a necessidade de apresentação de atestado técnico comprovando experiência anterior de pelo menos 40% dos itens similares ao objeto, prestado a entes públicos ou privados, garantindo maior segurança na execução do contrato.

4.2.9. O valor estimado das contratações varia conforme o porte e escopo previsto:

4.2.10. Guaratuba: R\$ 80.000,00

4.2.11. Paraíso: R\$ 196.496,40

4.2.12. Lins: R\$ 408.956,80

4.2.13. Sorriso: R\$ 963.403,84

4.2.14. Uberlândia: R\$ 1.320.925,74

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



4.2.15.Dentre os casos analisados, observa-se que Guaratuba possui histórico sólido de contratações para este objeto, o que reforça a necessidade de nova contratação:

4.2.16.Em 2020, realizou o Pregão nº 4, com valor contratado de R\$ 50.352,08;

4.2.17.Em 2022, contratou via Dispensa nº 21, no valor de R\$ 80.000,00;

4.2.18.Em 2023, por meio do Pregão nº 40, contratou novamente o serviço pelo mesmo valor, originando a Ata nº 412/2023;

4.2.19.Esta ata deu origem ao Contrato nº 272/2024, formalizado em 20/08/2024 e atualmente vigente.

4.2.20.Esse histórico evidencia que o serviço de fornecimento de alimentos e coffee break é demandado de forma recorrente e estratégica pelas Secretarias Municipais de Guaratuba, tornando imprescindível a renovação de contratação com base em práticas consolidadas e em conformidade com os parâmetros legais da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

5. DO LEVANTAMENTO JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

5.1. Considerando a natureza do objeto em questão e a realidade consolidada no município, optou-se por não realizar novo levantamento técnico. Tal decisão fundamenta-se no fato de que o referido objeto já possui histórico de utilização amplamente reconhecido e validado pelas instâncias administrativas locais, demonstrando sua plena adequação às necessidades operacionais.

6. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

6.1. Considerando as quantidades de itens a serem contratados, passa-se à qualificação dos elementos que efetivamente constituirão o objeto da futura formalização por meio de instrumento contratual.

6.2. Primariamente é salutar a formalização dos itens que serão contratados:

TABELA I – ITEM GLOBAL A SER CONTRATADO					
ORDEM	C.I.	C.G.	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED.	R\$ TOTAL
1		3697	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS E CERIMONIAIS	GLB	80.000,00

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**TABELA II – TABELA REFERENCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Bolacha amanteigada biscoito amanteigado - produto de primeira qualidade – sabores diversos: chocolate e leite. Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Devem apresentar cor, odor e sabor próprio. Data validade mínimo 06 seis meses da data de entrega. Embalagens de mínimo 400 g	PCT	8,74
2	Bolacha água e sal tipo água e sal. Embalagem plastica livre de gordura trans, isento de mofo, odores estranhos nocivas, embalagens plastica prazo minimo de validade 06 meses a partir da data de entrega. Peso mínimo 400 g	PCT	12,58
3	Bolo confeitado (frutas) massa a base de pão-de- ló e outros ingredientes, confeitado a pedido do cliente assado, peso 500 grama (mínimo) embalagem própria para transporte	KG	70,58
4	Bolo de chocolate fatiado massa a base de chocolate, leite, trigo, ovos e outros ingredientes, assado, peso 500 grama (mínimo) embalagem própria para transporte	KG	36,43
5	Bolo de frutas fatiado massa a base de frutas, leite, trigo, ovos e outros ingredientes, assado, peso 500 grama (mínimo) embalagem própria para transporte	KG	41,75
6	Bolo de milho fatiado massa a base de fubá, leite, trigo, ovos e outros embalagem própria para transporte	KG	34,16
7	Bolo formigueiro fatiado massa a base de leite, trigo, ovos e outros ingredientes, assado, peso 500 grama (mínimo)500 grama (mínimo) embalagem própria para transporte	KG	28,46
8	Café deve vir pronto para servir, em embalagem que mantenha o liquido aquecido	L	21,51
9	Chá preto deve vir pronto para servir, em embalagem que mantenha o liquido aquecido	L	15,06
10	Empadinha de frango massa a base de trigo e outros ingredientes, recheio de frango, assado, peso mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte	CT	113,85
11	Empadinha de palmito massa a base de trigo e outros ingredientes, recheio de palmito, assado, peso mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte	CT	126,50
12	Folhado doce a base de massa folhada recheado de goiabada, assado, peso mínimo 30g. Embalagem própria para transporte	CT	112,46

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



13	Folhado salgado a base de massa folhada recheado de presunto e queijo ou frango, assado, peso mínimo 25g. Embalagem própria para transporte	CT	102,46
14	Leite deve vir pronto para servir, em embalagem que mantenha o liquido aquecido	L	7,77
15	Mini coxinha de galinha recheio de frango, massa a base de trigo ou batata, frito, peso mínimo de 25g. embalagem própria para transporte	CT	79,97
16	Mini enroladinho de vina massa produzida a base de farinha de trigo e outros ingredientes, recheio vina, assado ou frito, peso mínimo 30g. Embalagem própria para transporte	CT	82,94
17	Mini esfirras mini esfirra assada, massa produzida a base de farinha de trigo e outros ingredientes, recheio de carne bovina (patinho ou coxão mole) ou carne de frango (peito), assado, peso mínimo 30g. Embalagem própria para transporte	CT	82,60
18	Mini pão de queijo massa a base de polvilho e queijo, assado, peso mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte	CT	75,14
19	Mini quibes mini quibe frito massa a base de trigo para quibe e carne bovina (patinho ou coxão mole) frito, peso mínimo 30g. Embalagem própria para transporte	CT	78,69
20	Mini risolis de carne recheio de carne moída, massa a base de trigo, frito, peso mínimo de 25g. Embalagem própria para transporte	CT	85,80
21	Mini sanduiches com pão de hamburguer pão de hamburguer /maionese/queijo/presunto/alface, peso mínimo de 60g. Embalagem própria para transporte	CT	131,17
22	Mini sanduiches pão bisnaguinha pão bisnaguinha com recheio de maionese/queijo/presunto, peso mínimo 40g. Embalagem própria para transporte	CT	131,17
23	Refrigerante pet embalagem plástica de 2 litros, sabores variados a pedido do cliente. Data validade mínimo 06 seis meses da data de entrega	UN	10,24
24	Sachê de açúcar refinado açúcar em sachê, embalagem com 05 gramas, data validade mínimo 06 seis meses da data de entrega	SCH	0,23
25	Suco de fruta em caixa suco de frutas vários sabores, sem adição de açúcar, pronto para consumo. Embalagem tetra pack de mínimo 01 litro. Data validade mínimo 06 seis meses da data de entrega	L	8,60

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



26	Bolo tipo toalha felpuda massa base e outros ingredientes, coberto com coco, assado, peso mínimo de 500 gramas, embalado para transporte.	KG	46,95
27	Bolo de milho, com goiabada e outros ingredientes, assado, pesando 500 gramas no mínimo, embalados para transporte.	KG	34,16
28	Chá mate pronto para servir, pronto para consumo, embalagem que mantenha o líquido aquecido.	LT	15,06
29	Folhado doce a base de massa folhada recheado com maçã, assado, peso mínimo de 30 g a unidade. Embalagem própria para transporte.	CT	103,36
30	Folhado doce a base de massa folhada, recheado com coco, assado, peso mínimo de 30 g a unidade. Embalagem própria para transporte.	CT	103,36
31	Salada de fruta, contendo maçã, laranja, manga, uva, mamão, morango. Embalagem individual em pote plástico com tampa peso mínimo de 50 g e máximo de 80 g, sem adição de açúcar.	UN	5,57
32	Torta salgada massa base de trigo, recheio de carne ou frango ou palmito ou presunto e queijo, conforme solicitação do cliente. Peso mínimo de 1 kg. Embalagem para transporte.	KG	46,25
33	Água mineral natural sem gás embalagem (copo) mínima de 200 ml.	UN	1,38
34	Lanche misto frio, sendo pão francês com manteiga, queijo e presunto. O lanche deverá ser entregue em embalagem acondicionada individualmente para consumo imediato	UN	6,14
35	Refrigerante lata com no mínimo 350ml em temperatura gelada para consumo imediato.	UN	3,97
36	Bombom de chocolate com frutas, recheado com morango ou uva. Peso mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte	CT	2,48
37	Mini carolina, recheado com doce de leite ou chocolate. Mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte.	CT	1,73
38	Mini sonho recheado com nata ou doce de leite. Mínimo de 30g. Embalagem própria para transporte.	CT	2,08
39	Mini pastel de carne frito. Recheio de carne moída, peso mínimo de 25g. Embalagem própria para transporte.	CT	1,19

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD**6.3. Glossário da Tabela I - Item Global A Ser Contratado****6.3.1.** Ordem = indicação da posição numérica de cada item a ser contratado;



6.3.2. C.I.: Código Interno: aquele utilizado para cadastro junto ao Sistema de Integrado de Gestão Pública Municipal;

6.3.3. C.G.: Código Compras.Gov: aquela utilizado como catálogo de itens padronizado nesta municipalidade, podendo ser CATMAT e CATSERV, assim como aduz o Decreto Municipal nº 25.358 de 2023;

6.3.4. Especificação: campo no qual é discorrido qual o descritivo técnico do item que será contratado;

6.3.5. Un. Med.: Unidade de Medida = campo para indicação de qual tipo de medida é empregada para a execução do objeto;

6.3.6. R\$ Total: Valor Total = Campo que apresenta o valor total estimado, calculado com base nos empenhos emitidos entre os anos de 2022 e 2025, vinculados aos respectivos contratos e atas de registro de preços dos processos anteriores.

6.4. No caso de divergência entre a especificação contida no código Catmat/Catserv e a especificação contida na Tabela I - Item Global A Ser Contratado, serão considerados para os fins desta contratação as especificações constantes neste documento.

6.5. Tabela II – Tabela Referencial

6.6. Item: Numeração dos alimentos

6.7. Especificação: Campo no qual é discorrido qual o descritivo técnico do item que será contratado;

6.8. Un. Med.: Unidade de Medida = Campo para indicação de qual tipo de medida é empregada para a execução do objeto.

6.9. R\$ Valor Unitário = campo que informa o valor unitário de cada item, a ser formalizado pela Central de Preços, que complementar a pesquisa de valor para subsidiar a elaboração da tabela referencial e definição dos valores unitários.

6.10. DA ESTIMATIVA DE VALOR

Ata/ Contrato	Data Prevista	Valor Previsto do Pregão	Valor Empenhado	Tempo de Licitação	Média Gasto Mês Empenhado
272	20/08/2024 a 19/08/2025	R\$ 29.826,69	R\$ 14.898,72	12	R\$ 1.241,56

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



412	27/09/2023 a 20/08/2024	R\$ 80.000,00	R\$ R\$ 66.063,47	11	R\$ 6.005,77
366	20/09/2022 a 20/09/2023	R\$ 80.000,00	R\$ 69.440,12	12	R\$ 5.786,68
TOTAIS:		R\$ 189.826,69	R\$ 150.402,31	35	R\$ 4.297,21
ESTIMATIVA DE USO PARA ATENDIMENTO DE 12 MESES SEM CORREÇÕES MONETÁRIAS R\$ 51.566,51					

6.10.1. Foram utilizados os dois últimos processos: a Dispensa nº 21/2022, que resultou no Contrato nº 366/2022, e o Pregão nº 40/2023, que originou inicialmente a Ata de Registro de Preços nº 412/2023, cujo saldo foi posteriormente convertido no Contrato nº 272/2024, permitindo a apuração de um valor mensal médio de acordo com o gasto proporcional entre o empenhado e o período que o saldo contratual durou.

6.10.1.1. A primeira coluna representa quais os contratos e ata RP que foram considerados para a análise de valores e quantitativos para a atual contratação.

6.10.1.2. A segunda coluna representa qual o prazo de vigência original do contrato oriundo do processo licitatório indicado na primeira coluna.

6.10.1.3. A terceira coluna aborda o montante total estimado para utilização durante a vigência contratual.

6.10.1.4. A quarta coluna indica os valores efetivamente empenhados, durante a vigência contratual, atualizados até agosto, data da atualização do índice nesse ETP, conforme demonstrado em anexo.

6.10.1.5. A quinta coluna indica quanto tempo efetivamente o contrato foi utilizado.

6.10.1.6. A sexta coluna calcula a média de gastos mensais do contrato, sendo desconsiderados casas decimais após a terceira casa após a vírgula.

6.10.1.7. A quinta linha de informações representa os cálculos totais de gastos retirados das linhas anteriores, sendo realizada a média mensal total das licitações pelo cálculo entre o valor total empenhado das licitações dividido pelo número de meses em que foram utilizados.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



6.10.1.8. A sexta linha de informações calcula o montante projetado de gastos que poderão ser utilizados em uma conversão simples entre o a média total de gastos mensais pelo período de vigência esperado para essa contratação.

6.10.2. Devido a variação no poder aquisitivo devido a variação da inflação, se faz necessário a atualização monetária para trazer para o presente os valores utilizados na Dispensa e no Pregão, sendo utilizado o índice IGPM-FGV compreendendo os períodos entre o início dos contratos e do contrato/Ata de Registro de Preços até o mês de agosto de 2025, visto que o índice de atualização referente ao mês de setembro de 2025 ainda não se encontra disponível, conforme comprovantes em anexo. A utilização do IGPM-FGV se embasa pela usualidade de sua aplicação em reajustes de cunho público, segundo a própria FGV em sua página web indica "O IGP-M é utilizado amplamente na fórmula paramétrica de reajuste de tarifas públicas (energia e telefonia), em contratos de aluguéis e em contratos de prestação de serviços".

Ata/ Contrato	Pregão/ Dispensa	Tempo de Licitação	Valor Empenhado	Índice de Reajuste	Valor Total Atualizado	Média Mensal Atualizada
272	40/2023	12	R\$ 14.898,72	1,0332857	R\$ 15.394,63	R\$ 1.282,89
412	40/2023	11	R\$ 66.063,47	1,074255	R\$ 70.969,01	R\$ 6.451,73
366	21/2022	12	R\$ 69.440,12	0,9969325	R\$ 69.227,11	R\$ 5.768,93
TOTAIS:			R\$ 150.402,31	.	R\$ 155.590,76	R\$ 4.445,45
ESTIMATIVA DE USO PARA ATENDIMENTO DE 12 MESES COM CORREÇÕES MONETÁRIAS R\$ 53.345,40						

6.10.3. Considerando que a atual gestão possui diretrizes e prioridades distintas das anteriores, com foco na realização de eventos institucionais de maior porte e na oferta de alimentação de melhor qualidade aos convidados, torna-se necessário revisar os parâmetros utilizados nas estimativas de custos.

6.10.4. Embora os relatórios extraídos do sistema de gestão apontem um valor atualizado de R\$ 53.345,40 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) com

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



base nos empenhos emitidos entre os anos de 2022 a 2025, é importante destacar que tais registros não refletem integralmente a nova realidade administrativa, tampouco contemplam a projeção de demanda prevista para os próximos exercícios.

6.10.5.Adicionalmente, observa-se que os dados históricos disponíveis apresentam limitações quanto à confiabilidade e abrangência, o que pode comprometer a precisão da estimativa. Por esse motivo, e visando garantir maior segurança orçamentária, opta-se por manter como referência o valor estimado nas últimas licitações realizadas para itens similares, fixado em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

6.10.6.Tal medida visa assegurar margem adequada para atender às necessidades da nova gestão, respeitando os princípios da razoabilidade, previsibilidade e eficiência na administração dos recursos públicos

6.10.7. Informações sobre a tabela de formação de preços atualizados:

6.10.8. As quatro primeiras colunas apresentam, respectivamente: o número do Contrato ou Ata de Registro de Preços, o processo licitatório correspondente, o tempo de vigência de cada licitação e o valor empenhado de cada um.

6.10.9. A quinta coluna apresenta os índices de reajuste aplicados desde o início de cada Contrato ou Ata de Registro de Preços até o último mês disponível para atualização pelo referido índice, neste caso, agosto de 2025, conforme já abordado anteriormente.

6.10.10. A sexta coluna representa o montante total já empenhado trazido ao valor atual pela correção monetária.

6.10.11. A sétima coluna apresenta o valor médio mensal utilizado considerando o valor total atualizado da quinta coluna.

6.10.12. A quinta linha de informações apresentam os valores totais apurados em cada uma das colunas, inclusive no tocante ao valor médio de gastos mensais, que compreende a divisão dos meses de utilização pelo valor empenhado total aplicado a correção monetária.

6.10.13. A sexta linha de informações apresenta o valor total localizado para embasamento primário do cálculo de utilização para a presente contratação, que compreende na multiplicação do prazo de vigência contratual pela média de gastos mensais atualizada da quinta linha de informações.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**6.11. Da Dotação Orçamentária**

6.11.1. A dotação orçamentária para a presente contratação será providenciada conforme a disponibilidade de recursos, garantindo a execução do objeto previsto.

TABELA III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
222	05.001.10.122.0012.2040.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
222	05.001.10.122.0012.2040.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
362	05.002.10.301.0012.2042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
362	05.002.10.301.0012.2042.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	314
430	05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
430	05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	314
430	05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	369
473	05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
473	05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
571	05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
619	05.004.10.304.0012.2053.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303
660	05.004.10.304.0012.2056.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1331
708	05.004.10.305.0012.2054.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
1808	06.001.12.122.0013.2071.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104
1850	06.002.12.361.0013.2059.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104
1932	06.002.12.365.0013.2061.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	104

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**TABELA III - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE
1932	06.002.12.365.0013.2061.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107
176	04.001.04.123.0005.2015.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
1717	03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000
1739	03.001.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
121	01.001.04.131.0004.2130.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
111	01.001.04.131.0004.2130.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000
751	08.001.13.122.0014.2127.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000
2131	07.001.08.122.0010.2115.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2145	07.001.08.122.0010.2116.3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2153	07.001.08.122.0010.2116.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2191	07.001.08.122.0010.2186.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2213	07.002.08.241.0010.2144.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2235	07.002.08.244.0010.2028.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2262	07.002.08.244.0010.2143.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2284	07.002.08.244.0010.2146.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2350	07.003.08.244.0010.2118.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2366	07.004.08.241.0010.2032.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000
2375	07.005.08.242.0010.2119.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando que o parcelamento é regra nas contratações públicas, foi realizada análise da viabilidade de sua aplicação ao objeto em questão. Verificou-se que, embora o fornecimento de alimentos possa envolver diferentes tipos de produtos, a natureza dos eventos e cerimoniais exige padronização, logística integrada e fornecimento simultâneo, o que inviabiliza o fracionamento da contratação sem prejuízo à eficiência e à economicidade.

7.2. Dessa forma, opta-se pela contratação por valor global, com base em uma tabela referencial de itens, sobre a qual será aplicado percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora. Essa sistemática permite à Administração manter o controle dos custos unitários, garantir a economicidade e assegurar a uniformidade na prestação dos serviços, sem necessidade de parcelamento do objeto.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Visto o objeto que se pretende contratar verifica-se que inexistem contratações que sejam correlatas ou interdependentes ao presente objeto.

9. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Visto o objeto que se pretende contratar, verifica-se que as providências necessárias já foram devidamente adotadas, incluindo a autorização do gestor da pasta competente, o levantamento de mercado, e a análise de contratações anteriores, com base em relatórios extraídos do sistema de gestão da Prefeitura. Trata-se de uma contratação corriqueira, amplamente praticada por outras prefeituras e pela própria Prefeitura Municipal de Guaratuba, o que reforça a viabilidade e a adequação da presente demanda.

9.2. A única providência a ser observada durante a execução contratual será o estrito cumprimento dos valores constantes na tabela referencial, que deverá orientar todos os pedidos de compra dos itens contratados. Dessa forma, não há outras providências pendentes para o prosseguimento do processo.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1 A solução proposta para o atendimento do objeto é a terceirização do fornecimento de alimentos, por meio da contratação de empresa especializada, conforme as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

10.2 A terceirização se mostra a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois permite à Administração contar com estrutura profissional e dedicada, sem a necessidade de mobilizar recursos próprios para aquisição, preparo, armazenamento ou distribuição dos alimentos. Essa abordagem proporciona agilidade na execução, redução de custos operacionais, e maior flexibilidade para atender diferentes tipos de eventos, com cardápios variados e ajustados às necessidades de cada ocasião.

10.3 Além disso, a contratação por valor global, com base em tabela referencial, garante controle orçamentário, transparência nos gastos públicos e padronização na prestação dos serviços, contribuindo para a qualidade e o êxito dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

10.4. Assim, a terceirização representa a solução mais adequada para o objeto em questão, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público

10.5. O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no ETP, será o CONTRATADO obrigado a substituir os itens entregues ou refazer os serviços executados, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 O presente objeto não se classifica como sigiloso nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

11.2 A contratação possui caráter continuado, uma vez que se refere ao fornecimento de alimentos para eventos e cerimoniais, cuja demanda é recorrente e essencial para o

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



atendimento das atividades institucionais, culturais e administrativas da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.3 A duração inicial da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 5º do Decreto Municipal nº 25.393 de 2024: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou de regulamentação própria específica”

11.4 Notadamente, é salutar para a Administração viabilizar a aquisição de alimentos para eventos e cerimoniais com a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, que permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens e serviços pelo Poder Público, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade, além de atender demandas variáveis e não previsíveis, como eventos institucionais, culturais e comemorativos.

11.5 O saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser formalizado em contrato a qualquer tempo, sendo respeitado o que dita a legislação vigente sobre contratos de caráter continuado, em específico o que dispõe o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.6 Conjuntamente à presente contratação, foram analisados os aspectos técnicos e operacionais dos dois últimos processos licitatórios relacionados ao mesmo objeto, sendo eles: Dispensa 21/2022, que teve duração de 12 (doze) meses, atendendo satisfatoriamente às demandas da Administração; e o Pregão 40/2023, que inicialmente foi realizado por meio de Ata de Registro de Preços, posteriormente convertido em contrato administrativo nº 272/2024, com vigência até 19/08/2025. Ambos os processos demonstram a recorrência e a viabilidade técnica da contratação, bem como a adequação do modelo adotado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.7 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo considerando que o Município não dispõe de mão de obra suficiente para gerir esse procedimento de forma eficiente e eficaz. É importante ressaltar que a gestão de atas de

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



registro de preços requer conhecimento especializado em procedimentos licitatórios, legislação específica e habilidades administrativas para garantir a transparência, legalidade e economicidade nas contratações públicas. Sem um corpo técnico adequado, o risco de erros e irregularidades aumenta significativamente, o que pode resultar em prejuízos financeiros e danos ao erário, seja o condutor ou eventual município que venha a aderir.

11.8 Além disso, a falta de mão de obra suficiente também pode comprometer a capacidade do órgão em realizar as atividades operacionais necessárias para a gestão das atas de registro de preços, tais como a elaboração dos editais, a condução dos processos licitatórios, a fiscalização dos contratos e o acompanhamento dos fornecedores.

11.9 Sem uma equipe suficiente, é improvável que essas tarefas sejam executadas de maneira adequada e dentro dos prazos estabelecidos, o que pode gerar atrasos, falhas na prestação dos serviços e até mesmo a suspensão das atividades. Portanto, diante da escassez de estrutura física e administrativa que permite uma gestão conjunta de atos necessários, é prudente e responsável não aceitar a adesão de outros municípios às atas de registro de preços realizadas pelo Município de Guaratuba, a fim de evitar potenciais problemas e garantir a lisura e a eficiência dos processos de contratação pública.

11.10 É fundamental que o órgão responsável pela gestão das atas de registro de preços tenha condições adequadas de pessoal para desempenhar suas funções de forma adequada e atender às demandas de forma satisfatória.

11.11 Com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e ampla competitividade, entende-se como tecnicamente desnecessária a exigência de:

11.11.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Referente ao atestado de capacidade técnica, a justificativa será incluída no Termo de Referência.

11.11.2. VISTORIA TÉCNICA: A vistoria técnica não será exigida por não haver necessidade de conhecimento prévio de instalações físicas, logística específica ou particularidades técnicas no local de entrega dos materiais/execução dos serviços. O fornecimento/execução ocorrerá sob demanda, mediante requisição da Administração, com entregas/execuções previstas em locais posteriormente definidos e indicados nas Notas de Empenho. A exigência de vistoria, além de desnecessária, oneraria desproporcionalmente os licitantes, principalmente os localizados fora do município, contrariando o interesse público e reduzindo a amplitude da concorrência.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



11.11.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS: A exigência de apresentação de amostras será dispensada, pois todas as entregas/execuções sofrerão análises de conformidade no momento da entrega/execução, mediante inspeção visual e documental, com possibilidade de rejeição imediata caso não atendam às exigências contidas no instrumento contratual. A apresentação de amostras ou catálogos poderia representar ônus financeiro e logístico desnecessário aos licitantes, sem ganhos proporcionais em termos de segurança ou qualidade da contratação. A administração reserva-se ao direito de solicitar substituição ou recusa dos materiais ou serviços entregues em desacordo com o edital, o que é suficiente para resguardar o interesse público.

11.11.4. GARANTIA DA PROPOSTA: A garantia da proposta não será exigida, uma vez que o objeto não apresenta alto valor agregado ou risco significativo de inadimplemento na fase de seleção do fornecedor. A exigência de garantia da proposta deve observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo recomendada apenas em contratos de grande vulto ou com execução complexa, o que não se verifica neste caso. Ademais, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 58 e parágrafos, a exigência de garantia da proposta é facultativa, e, neste certame, sua não adoção favorece a ampla participação e a competitividade, objetivos centrais da licitação pública.

11.11.5. GARANTIA DO OBJETO: A garantia do objeto também será dispensada, considerando que os itens contratados são bens de consumo comum/prestação de serviços comuns, com expectativa de uso imediato ou de curto prazo, não se tratando de produtos de alta tecnologia, durabilidade estendida ou montagem complexa. Além disso, muitos dos materiais possuem garantia legal de fábrica, assegurada pelo Código de Defesa do Consumidor, sendo suficiente para atender a eventual necessidade de reposição/manutenção. A exigência contratual de garantia adicional sobre o objeto implicaria custos extras ao fornecedor, o que se refletiria no aumento global do preço ofertado, sem contrapartida clara em termos de benefício para a Administração Pública.

11.11.6. GARANTIA CONTRATUAL: A exigência de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 é facultativa e deve ser avaliada conforme a natureza e o risco da contratação. A imposição de garantia contratual também poderia representar ônus financeiro desproporcional aos fornecedores, em especial às microempresas e empresas de pequeno porte, o que impactaria diretamente na formulação de preços mais vantajosos e na ampla

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



competitividade do certame, contrariando os princípios da economicidade, isonomia e eficiência.

11.11.7. Visto a disposição da solução mais adequada, conjuntamente com a análise de parcelamento ou não da solução realizada no item 7 do presente ETP, e ainda a apresentação dos itens a serem contratados disposto no item 6 deste mesmo documento, ficam estabelecidos que os itens foram agrupados de forma GLOBAL, considerando Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, prevê a possibilidade de destinação exclusiva de contratações públicas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Considerando que o município possui diversas empresas enquadradas como ME, a aplicação da exclusividade na presente contratação, mostra-se plenamente adequada. Dessa forma, assegura-se a participação exclusiva de ME e EPP, em conformidade com os dispositivos legais e com os objetivos de incentivo aos pequenos negócios nas contratações públicas.

11.11.8. Serviços prestados em nome da Contratante sem a emissão de nota de empenho prévia comprovando a legitimidade da solicitação, não serão liquidados e pagos, de acordo com o art. 1º do Decreto Federal nº 64.752 de 1969, onde apresenta taxativamente que “nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho”.

11.11.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e (d) haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

12.1 A proposta mais vantajosa será apurada através de **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** com **DISPUTA**, sendo escolhida a apuração por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, sendo definido o modo de disputa como **ABERTO**.

12.2 A contratação de uma única empresa para a execução do presente objeto visa para garantir economia de escala, reduzindo os custos unitários dos produtos e permitindo melhores condições comerciais, como descontos e prazos mais vantajosos. A divisão entre múltiplos fornecedores poderia elevar os preços e dificultar a negociação, impactando negativamente a economicidade da aquisição.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



12.3 Sendo adotado a disputa por modalidade Aberta devido a sua usualidade padrão junto às contratações desta municipalidade, sendo ainda escolhido com objetivo de proporcionar a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração e considerados fatores como os potenciais ganhos econômicos e a influência na competitividade do certame.

12.4 Os valores serão disputados por percentual de desconto global, o qual será aplicado sobre o valor total da tabela referencial elaborada pela Administração, que servirá como base para os pedidos de fornecimento durante a vigência contratual, sendo respeitado lance mínimo de 1% (um por cento) entre cada lance.

12.5 A proposta declarada vencedora, caso possua um desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em comparação ao fixado no edital, deverá apresentar documentos de comprovação de exequibilidade juntamente a proposta ajustada, respeitando as seguintes exigências:

12.5.1. Apresentação de planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto.

12.5.2. Apresentação de documentos comprobatórios, tais como nota fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar os valores apresentados na planilha detalhada.

12.5.3. A não apresentação dos documentos de comprovação de exequibilidade nos termos dos subitens anteriores acarretará na não aceitação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 25.538 de 2024.

12.5.4. Na falta de propostas válidas, culminando no processo como fracassado ou deserto, considerar-se-á como vencedora a empresa que apresentou proposta mais vantajosa a esta administração pública na fase de levantamento de preços, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

12.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos custos com impostos e despesas de administração das apólices, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, taxas, transporte, mão de obra e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato.

12.7. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da contratada.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD



13.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos em eventos de cunho cultural e comemorativo, bem como em reuniões institucionais com entidades parceiras, visa atender de forma eficiente às demandas da Administração Municipal, promovendo ações que gerem impactos positivos diretos e indiretos nos âmbitos social, econômico, cultural e político.

13.2 Em termos de efetividade, espera-se garantir a prestação de serviços com qualidade, pontualidade e conformidade com as normas sanitárias e administrativas, assegurando a adequada execução dos eventos planejados. A terceirização do serviço permitirá maior agilidade na organização das atividades, além de liberar recursos humanos internos para funções estratégicas da gestão pública.

13.3 Quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação poderá fomentar a economia local por meio da valorização de fornecedores regionais, contribuindo para a geração de emprego e renda. A realização de eventos culturais e comemorativos fortalece a identidade sociocultural do Município, promovendo inclusão, diversidade e participação comunitária. Sempre que possível, será incentivado o uso de materiais sustentáveis e práticas ambientalmente responsáveis, como a redução de resíduos e o aproveitamento consciente dos insumos.

13.4 Do ponto de vista da economicidade, a adoção de ata de registro de preços permite maior controle orçamentário, previsibilidade de gastos e racionalização dos recursos financeiros. A contratação por demanda evita desperdícios e possibilita o melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis, com foco na eficiência administrativa.

13.5 Os benefícios diretos incluem a melhoria na qualidade dos eventos promovidos pela Administração, o fortalecimento das relações institucionais e o estímulo à participação popular. Os benefícios indiretos abrangem o incremento da atividade turística, o fortalecimento da economia local, a promoção da cultura regional e o aprimoramento da imagem institucional do Município.

13.6 Por fim, foram considerados os riscos e perigos identificáveis, como a possibilidade de baixa adesão de fornecedores, variações de preços no mercado e falhas na execução contratual. Para mitigar esses riscos, serão adotados critérios técnicos claros, exigências de habilitação compatíveis com o objeto e mecanismos de controle e fiscalização durante a vigência da ata, sem comprometer o caráter competitivo do certame.

Rubrica:

CM

Rubrica:

SD

**14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

14.2 Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

14.3 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.4 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14.5 Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

15. DA DECLARAÇÃO CONCLUSIVA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Sendo elaborado o presente estudo em conformidade com o arcabouço legal existente, declara como VIÁVEL a presente contratação, segue abaixo assinado o ETP pelo Agente Demandante e segue para aprovação do Gestor do Contrato da Secretaria Municipal da Administração.

Assinado por:

Camila Miranda

05/11/2025 - 09:26

HODF7QXWQNCOMENXMSITMG

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]**Camila de Arzão Miranda****Agente Demandante****Matrícula nº 160.441**



GUARATUBA

Secretaria Municipal da

Administração

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE N° 1.982 DE 2023]

Lucas Hertel Miranda Fernandes

Agente Demandante

Matrícula n° 157.021

Assinado por:

Samuel Deschermayer

04/11/2025 - 12:43

ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE N° 1.982 DE 2023]

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 26.574/2025